



# MUNICÍPIO DE INDIANA

PAÇO MUNICIPAL MANOEL PINHEIRO DE CARVALHO

CNPJ:49.520.133/0001.88

## LEI N° 2093 DE 08 DE OUTUBRO DE 2018

*Autoriza o Poder Executivo Municipal de Indiana a celebrar, nos termos da Lei Federal n° 13.019 de 31 de Julho de 2014, "Termo de Colaboração" com a Entidade "Associação Filantrópica de Proteção aos Cegos" e dá outras providências.*

CELEIDE APARECIDA FLORIANO, Prefeita do Município de Indiana-SP, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Indiana Aprovou e ela Sanciona e Promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º-** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Colaboração com a "ASSOCIAÇÃO FILANTROPICA DE PROTEÇÃO AO CEGOS" de Presidente Prudente-SP, entidade filantrópica sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o n° 44.862.407/0001-01, com a finalidade de oferecer atendimento consistente em "SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL" a pessoa com deficiência visual parcial ou total, com seus direitos violados e algum grau de dependência, seus cuidadores e familiares.

**Parágrafo Único -** Ao Poder Executivo Municipal caberá o repasse mensal de recurso financeiro para custeio de despesas no valor correspondente a R\$500,00 (quinhentos reais) mensais por usuários efetivamente atendido.



# MUNICÍPIO DE INDIANA

PAÇO MUNICIPAL MANOEL PINHEIRO DE CARVALHO

CNPJ:49.520.133/0001.88

**Artigo 2º** - Os recursos necessários as execuções da presente lei correrão por conta de dotação orçamentaria que será incluída no orçamento vigente através da abertura de credito especial por meio de decreto, podendo ainda serem suplementadas, caso seja necessário, na classificação orçamentaria abaixo indicada, nos termos da legislação vigente

02 Poder Executivo  
02.06 Fundo Municipal de Assistência Social  
082430018.2010000 - Manutenção do Serviço Social Comunitário  
3.3.50.43.00.0000 - Subvenções Sociais

**Parágrafo Único** - para os próximos exercícios financeiros, o valor previsto n § único do artigo 1º poderá ser reajustado e deverá constar nas peças de planejamento orçamentário a tempo elaboradas.

**Artigo 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas a disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Indiana, 08 de Outubro de 2018.

**CELEIDE APARECIDA FLORIANO**  
Prefeita Municipal